

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1a2

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.241/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**Autoriza abertura de Crédito Especial para o fim que
específica e adota outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de PEDRAS DE FOGO.

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.243.3011.2410 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos
(1704) 3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 500,00
(1705) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
(1706) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
Total R\$ 1.500,00

08.241.3011.2412 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
Recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos
(1707) 3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 500,00
(1708) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
(1709) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
Total R\$ 1.500,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, correrão por anulação das seguintes dotações.

02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.3011.2210 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos
(1704) 3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 500,00
(1705) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
(1706) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
Total R\$ 1.500,00

08.241.3011.2212 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
Recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos
(1707) 3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 500,00
(1708) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
(1709) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
Total R\$ 1.500,00

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 13 de março de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Republicação por incorreção

publicada no Semanário Oficial nº 11, de 13 de março de 2026, pág. 01.

LEI Nº 1.243/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**Autoriza abertura de Crédito Especial para o fim que
específica e adota outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 366.669,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de PEDRAS DE FOGO.

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.306.3014.2423 – Manutenção do Núcleo de Produção de Alimentos - NUPA
Recurso: 1.500.0000 Recursos Não vinculados de Impostos
(1543) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 215.168,00
(1545) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
(1546) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1,00
(1547) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
Sub Total R\$ 216.669,00

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.306.3014.2423 – Manutenção do Núcleo de Produção de Alimentos - NUPA
Recurso: 1.500.3320 Recursos Não vinculados de Impostos - Emendas de Bancada
(1544) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 150.000,00
Total R\$ 366.669,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, correrão por anulação das seguintes dotações.

02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.244.3005.1098 – Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social
Recurso: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
(1795) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 156.000,00
(1799) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 156.669,00
(1803) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 54.000,00
Total R\$ 366.669,00

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 13 de março de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Republicação por incorreção
publicada no Semanário Oficial nº 11, de 13 de março de 2026, pág. 02

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997
Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo,
publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
CNPJ: 09.072.455/0001-97
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

LEI Nº 1.244/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 46.500,00 (Quarenta reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de PEDRAS DE FOGO.

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.244.2032.2430 – Manutenção de Apoio às Políticas Públicas e de Gêneros

Recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos

(1610) 3.3.90.30.00 – Material de consumoR\$ 500,00

(1612) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(1614) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 500,00

Recurso: 1.500.3320 Recursos não vinculados de Impostos – Emendas de bancada Municipal

(1611) 3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 15.000,00

(1613) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 5.000,00

(1615) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

TotalR\$ 46.500,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, correrão por anulação das seguintes dotações.

02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2032.2130 – Manutenção de Apoio às Políticas Públicas e de Gêneros

Recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos

(1610) 3.3.90.30.00 – Material de consumoR\$ 500,00

(1612) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(1614) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00

Recurso: 1.500.3320 Recursos não vinculados de Impostos – Emendas de bancada Municipal

(1611) 3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 15.000,00

(1613) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 15.000,00

(1615) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

TotalR\$ 46.500,00

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 13 de março de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 Prefeito Constitucional

Republicação por incorreção

publicada no Semanário Oficial nº 11, de 13 de março de 2026, pág. 02

PORTARIA GP Nº 148/26, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, no âmbito da Administração do Município de Pedras de Fogo, ponto facultativo o expediente do dia **02/04/2026 (quinta-feira)** em função das comemorações da Semana Santa.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Portaria não se aplicam aos servidores municipais que exercem atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis ao Serviço Público do Município.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal definir em sua respectiva área, as atividades inadiáveis; podendo, se necessário, convocar o servidor para desempenhar sua função, desde que seja considerada essencial ao serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 30 de março de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 Prefeito Constitucional